Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.454, DE 08 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos financeiros para a participação das empresas associadas na Feira Industrial de Hannover (Hannover Messe 2009), na Alemanha.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos financeiros para a participação das empresas associadas na Feira Industrial de Hannover (Hannover Messe 2009), que se realizará de 20 a 24 de abril de 2009, na Alemanha.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 0412200212.015 – Apoio a realização de feiras e outros eventos de incremento da economia local, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do presente convênio.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração